



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.523/2006

**ALTERA O INCISO V DO ART. 22
DA LEI COMPLEMENTAR Nº
010/1994.**

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado do inciso V do art. 22 da Lei Complementar nº 10/1994, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22 - ...

INCISO V – Adicional de dedicação e assiduidade para médico plantonista, fixado no valor de R\$ 1.325,94 (mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), o qual será pago de acordo com a avaliação mensal emitida pelo Corpo Clínico Administrativo e Secretário Municipal de Saúde;”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 11 DE AGOSTO DE 2006.


JOSE CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL